ATO DA PRESIDENTE DE Nº. 141 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Ato do Presidente nº. 208 de 18 de maio de 2017, unicamente no tocante ao fiscal do Termo Aditivo 03/2017, referente ao Processo 25/2009 conforme tabela abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	FISCAL
25/2009	TERMO ADITIVO 03/2017	MIGUEL GUERREIRO CPF: 102871597-87	BRUNA CHIAZZA STORNI MAT. 1088

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2019

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente